LEI Nº 1.929, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional, anulação de dotações no orçamento programa de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07/01/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, anulação de dotações, no valor de até R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01.13.392.4505.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		63	Aplicação Direta	R$ 6.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		14	Aplicação Direta	R$ 150.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		61	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SME			
08.01.13.392.4505.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		31	Aplicação Direta	R$ 6.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU			
09.01.15.451.4511.1.042.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		20	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.01.15.451.4511.1.045.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		19	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.01.15.451.4511.2.039.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		10	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR			
10.01.20.606.4508.1.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		56	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
10.01.20.606.4508.1.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		56	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de março de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal